

PUBLICADO
Extrema, 02 / 03 / 26

DECRETO Nº. 5.084
DE 02 DE MARÇO DE 2026.

**“INCLUI ELEMENTO DE DESPESA, E,
FONTE DE RECURSOS, NO VIGENTE
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE
2026.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído os Elementos de Despesa 31901600000, 33504300000, 33903500000 e 33903600000 ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2026, em vigor, com exclusiva finalidade para atender aos objetos de suas vinculações, conforme discriminado a seguir por: órgão, unidade orçamentária, programa, ação, elemento da despesa e fonte de recurso.

02.002.001.0019.2.022.31901600000.15010000000 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil;
02.009.001.0021.2.050.33504300000.25000000000 - Subvenções Sociais;
02.016.001.0005.2.219.33903500000.17190000000 - Serviços de Consultoria;
02.016.001.0005.2.219.33903600000.17190000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Art. 2º - Fica incluída a fonte de recursos 15000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos (Livre), junto às fichas orçamentárias de nºs 827, 865 e 878 pertinentes ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2026, em vigor, com exclusiva finalidade para atender aos objetos de suas vinculações.

Art. 3º - Fica incluída a fonte de recursos 15010000000 – Outros Recursos não Vinculados, junto à ficha orçamentária de nº 1441 pertinente ao Orçamento Fiscal



do Exercício de 2026, em vigor, com exclusiva finalidade para atender ao objeto de sua vinculação.

Art. 4º - Fica incluída a fonte de recursos 15000001001 – Recursos não Vinculados de Impostos (Educação), junto à ficha orçamentária de nº 786 pertinente ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2026, em vigor, com exclusiva finalidade para atender ao objeto de sua vinculação.

Art. 5º - Fica incluída a fonte de recursos 17010000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados, junto à ficha orçamentária de nº 1248 pertinente ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2026, em vigor, com exclusiva finalidade para atender ao objeto de sua vinculação.

Art. 6º - Fica incluída a fonte de recursos 17190000000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399, junto às fichas orçamentárias de nºs 1308, 1439 e 1440 pertinentes ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2026, em vigor, com exclusiva finalidade para atender aos objetos de suas vinculações.

Art. 7º - Fica incluída a fonte de recursos 25000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos (Livre), junto às fichas orçamentárias de nºs 72, 1248 e 1442 pertinentes ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2026, em vigor, com exclusiva finalidade para atender aos objetos de suas vinculações.

Art. 8º - Fica incluída a fonte de recursos 25010000000 – Outros Recursos não Vinculados, junto à ficha orçamentária de nº 1252 pertinente ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2026, em vigor, com exclusiva finalidade para atender ao objeto de sua vinculação.

Art. 9º - Fica incluída a fonte de recursos 25400001070 – Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos - (70%), junto às fichas orçamentárias de nºs 928 e 930 pertinentes ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2026, em vigor, com exclusiva finalidade para atender aos objetos de suas vinculações.



Art. 10 - Fica incluída a fonte de recursos 26600003110 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Emenda Parlamentar Individual, junto à ficha orçamentária de nº 1132 pertinente ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2026, em vigor, com exclusiva finalidade para atender ao objeto de sua vinculação.

Art. 11 - Fica incluída a fonte de recursos 27010000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, junto à ficha orçamentária de nº 1248 pertinente ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2026, em vigor, com exclusiva finalidade para atender ao objeto de sua vinculação.

Art. 12 - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

Fabício Sanchez Bergamin
- Prefeito Municipal -